

Política de Integridade Académica da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve

Regulamento

Preâmbulo

No âmbito do aprofundamento da alínea k) do Artº7 da Carta de Direitos e Deveres da Comunidade Académica da Universidade do Algarve que estabelece como um dever a não realização do ato de plágio, bem como a não apropriação como trabalho próprio de trabalho alheio, e decorrente de alguma prática de plágio observada, importa definir um conjunto de regras de ética intelectual e de honestidade na redação de trabalhos escritos.

Artigo 1º

Definição de plágio

1. Designa-se por ato de plágio, para efeitos do presente Regulamento, todo e qualquer uso de trabalhos/artigos ou parcelas de trabalhos/artigos realizados por outrem sem a referência explícita e clara do trabalho/artigo usado e do respetivo autor.
2. É ainda plágio a utilização de informação obtida pela Internet, ainda que de uso livre, sem a referência aos respetivos autores, com o intuito de apropriação das ideias/afirmações de outros.
3. A utilização de trabalhos anteriores do próprio autor sem a referência explícita à sua pré-existência (auto-plágio) constitui igualmente um ato de plágio para efeitos deste Regulamento.

Artigo 2º

Tipos de plágio

1. O plágio pode ser cometido por dolo ou negligência e pode assumir dois níveis.
2. O dolo é a consciência e a vontade de praticar um dos tipos de plágio previstos neste Regulamento; a negligência implica a prática de um ato de plágio sem a consciência e a vontade de o praticar mas com a omissão dos deveres de cuidado e informação que as circunstâncias exigem.
3. Constituem atos de plágio de nível 1 as situações que envolvam uma pequena quantidade de texto/material de trabalhos/artigos sem a correta identificação do autor. Incluem-se neste nível os atos de parafraseamento cosmético (isto é, alteração parcial de frases ou sua reconfiguração através da inversão da apresentação das ideias nelas contidas).
4. Independentemente da quantidade de texto plagiado, o ato de plágio de nível 1 deverá constituir uma prática ocasional e não assumir significância na globalidade do documento onde essa prática for identificada.

5. Constituem atos de plágio de nível 2 aqueles em que a quantidade de texto/material de trabalhos/artigos sem a correta identificação do autor seja significativa.
6. É ainda considerado um ato de plágio de nível 2 quando o texto/material não corretamente identificado é central para a atribuição da classificação, mesmo que representando, em termos quantitativos, uma pequena quantidade de texto.

Artigo 3º

Regras para a boa citação

1. A citação de um texto é permitida nos termos do presente Regulamento e pode ser literal ou não literal.
2. A citação literal constitui a cópia de uma porção de texto a partir de um livro, artigo ou ficheiro da Internet.
3. A citação não literal corresponde à reprodução da ideia do texto original de forma resumida, utilizando palavras diferentes das utilizadas no texto original.
4. As regras a seguir para fazer corretamente a citação e a referência bibliográfica de outras fontes (como sejam artigos, ficheiros da Internet e outros documentos) podem ser encontradas no Guia para Elaboração de Teses de Mestrado da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, disponível no secretariado de Mestrados e na página da Internet.

Artigo 4º

Sanções

1. Todos os atos de plágio determinam a declaração de nulidade da prova ou trabalho de avaliação onde o mesmo tenha sido identificado, sem prejuízo da aplicação da sanção de Suspensão Temporária de Atividades Escolares prevista no artigo 24º do Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade do Algarve, nos termos aí definidos.
2. A classificação dos atos de plágio em nível 1 ou nível 2 será atendida na pena concreta a aplicar, designadamente para os efeitos da primeira parte do corpo do artigo 24º supra referido.